



LEI Nº 930/2013

Acrescenta parágrafo do artigo 1º da Lei Municipal nº 13/2013 (concessão de uso especial para fins comerciais).

O Prefeito do Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Abreu e Lima aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 13/2013 passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

Parágrafo 1º. Para fins de concessão de tal autorização, a utilização dada pelo cidadão deve ter sido para fins legítimos e lícitos.

Parágrafo 2º. É cabível a autorização de uso especial para fins comerciais quando a ocupação da área pública municipal pelo estabelecimento comercial for apenas parcial, desde que haja a comprovação da titularidade particular da área remanescente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima, 23 de Dezembro de 2013.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA